



EDITAL Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU – EDIÇÃO 1º/2017

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, considerando o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e Lei nº 12.711/2012 torna público que selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG em seus três *Campi* – Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, para ingresso no 1º semestre de 2017, por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao Sisu 2017/1.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação da UNIFAL-MG destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do Sisu 2017, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício 2017.

1.1.1 As vagas a serem preenchidas pelas normas deste edital são as vagas eventualmente não preenchidas na Chamada Regular do Sisu, conforme itens 7.2 e 7.3 do Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG à primeira edição do Sisu 2017, disponível no sítio eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e normas que regulamentam o Sisu, bem como os horários, as datas e os documentos exigidos para a Sessão Pública de Confirmação de Vaga e para a matrícula ou registro acadêmico;

III. Acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu 2017/1 (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do Sisu/UNIFAL-MG (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>).

IV. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital, anexos e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo;

V. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente das normas que regem este processo seletivo e que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

VI. A inscrição do candidato implica o consentimento com a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017-Sisu 2017/1, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

VII. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e



matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

VIII. O candidato, para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vaga, deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação (são considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho).

IX. No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula ou registro acadêmico o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

X. A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir, caso julgue conveniente, Comissão Especial a ser nomeada com a finalidade exclusiva de analisar a veracidade da declaração a que se refere o Art. 2º, da Lei nº 12.990/2014, tendo as seguintes atribuições:

I – avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, do autodeclarado cotista na reserva de vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos;

II – analisar e propor soluções à UNIFAL-MG, fundamentadamente, acerca dos casos omissos.

A Comissão Especial será composta por três membros titulares e dois suplentes, todos ocupantes de cargo efetivo da UNIFAL-MG, observada a diversidade de cor e gênero e sendo obrigatória a participação de pelo menos um(a) representante negro(a) ou pardo(a).

A UNIFAL-MG, se optar por constituir a Comissão Especial, definirá, por meio de Portaria, as atribuições da Comissão Especial e os critérios a serem adotados na identificação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos ao concorrerem a uma vaga neste processo seletivo.

XI. No caso de candidatos das modalidades L1 e L2, além da análise dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta *per capita*, o candidato poderá ser convocado para entrevista com o profissional de Serviço Social. Caso seja necessário, o Serviço Social, responsável pela análise dos documentos, poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas e/ou solicitar outros documentos, que não estão listados neste edital, para finalizar a análise da renda familiar bruta *per capita*.

XII. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.



2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 A UNIFAL-MG disponibilizará 23 opções de cursos de graduação e 1.097 vagas nos *Campi* de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, distribuídas entre os diversos cursos e *Campi*, de acordo com o Termo de Adesão, observando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.1.1 A distribuição das vagas reservadas (Lei nº 12.711/12) e de ampla concorrência, definidas no Termo de Adesão, consta no Anexo I;

2.2 Somente poderão ocupar as vagas definidas nos itens 2.1. e 2.1.1. os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio e de histórico escolar até a data da matrícula ou registro acadêmico na UNIFAL-MG;

2.2.1. Admitir-se-á a entrega de declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição escolar, em que conste a data provável em que a instituição escolar emitirá o histórico escolar e/ou certificado de conclusão do ensino médio;

2.3 Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas também deverão, no ato da matrícula ou registro acadêmico e em local a ser definido, entregar a documentação descrita no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, conforme legislação vigente.

2.4 O estudante convocado para as vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e do termo declaratório (Formulário I ou Formulário IV (vagas L1, L2, L5 e L6) de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares. (Observar as Normas e Informações disponíveis sobre matrícula e apresentação de documentos em www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/);

2.5 Caso seja necessário, o serviço de assistência social poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, da Portaria Normativa nº 18/2012;

2.5.1 A lista de documentos necessários para concorrer uma vaga reservada está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

2.6 O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) é responsável pelo esclarecimento de dúvidas do candidato e pela análise da documentação exigida para a realização da matrícula ou registro acadêmico;

2.6.1 A lista de documentos necessários para a realização da matrícula ou registro acadêmico está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas oferecidas para os diversos cursos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados no Sistema de Seleção Unificada – SisU;



3.2 As chamadas para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão em até quatro Ciclos de Ocupação de Vagas, a critério da Copeve/UNIFAL-MG;

3.3 Para o preenchimento de vagas remanescentes em qualquer Ciclo de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos de ampla concorrência e de vagas reservadas, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos que realizaram os dois procedimentos constantes no item 3.11;

3.4 Para participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG, o candidato deverá, no período de inscrição no Sisu (de 24 a 27/01 de 2017), indicar a UNIFAL-MG como **1ª OPÇÃO**;

3.5 A **Primeira Chamada da Lista de Espera da UNIFAL-MG** (Primeiro Ciclo de Ocupação de Vagas) e chamadas subsequentes (Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas), bem como a convocação do candidato para a participação em Sessões Públicas de Confirmação de Vaga no Primeiro e no Segundo Ciclos asseguram apenas a expectativa de matrícula ou registro acadêmico;

3.6 No **Primeiro e no Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas**, a classificação e a convocação dos candidatos são de competência da **Copeve** (Comissão Permanente de Vestibular), que observará os dados obtidos da Manifestação de Interesse na Lista de Espera do Sisu, **acrescida da Confirmação Online de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG**.

3.6.1 A definição sobre a conveniência de convocar ou não candidatos em número superior ao número de vagas é de competência da Copeve, com base nas informações relativas à realização de matrícula ou registro acadêmico a serem disponibilizadas pelo DRGCA;

3.7 No **Primeiro e no Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas**, a critério da Copeve/UNIFAL-MG, as chamadas e convocações de candidatos constantes na lista de ampla concorrência e nas quatro listas de vagas reservadas serão elaboradas de acordo com os seguintes critérios:

a) Apurado o número de vagas disponíveis para cada curso, as listagens serão compostas de até 150 (cento e cinquenta) candidatos a mais do que a quantidade de vagas disponíveis para participarem da Sessão Pública de Confirmação de Vaga;

b) Os candidatos serão convocados de acordo com o ordenamento contido na Lista de Espera da UNIFAL-MG, distribuídos em 5 listas:

- **Lista A0:** Candidatos que não atendem aos critérios da Lei nº 12.711/12 e se inscrevem na modalidade Ampla Concorrência;
- **Lista 1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 5:** Candidatos que, independentemente de renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);



- **Lista 6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

3.7.1 O Candidato, convocado como excedente, que compareceu à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, mas que não conseguiu a vaga permanecerá nas listas de classificação (Lista de Ampla Concorrência (LA0) e Listas de Vagas Reservadas - L1, L2, L5 e L6) e poderá ser novamente convocado caso surja alguma vaga remanescente;

3.7.2 O Candidato, convocado dentro do número de vagas ou como excedente, que não tiver comparecido à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, somente poderá ser convocado novamente, depois que todos os candidatos da Lista de Espera da UNIFAL-MG forem chamados;

NO PRIMEIRO CICLO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS - PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG

3.8 A UNIFAL-MG fará, após a matrícula ou registro acadêmico dos candidatos da Chamada Regular Única do Sisu, a **Primeira Chamada da Lista de Espera da UNIFAL-MG no dia 23 de fevereiro de 2017 até 23h59min;**

3.8.1 A Lista de Espera da UNIFAL-MG de que trata o item 3.8 será resultante da Manifestação de Interesse na Lista de Espera do Sisu e da Confirmação *Online* de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG.

3.8.2 Devem executar os procedimentos indicados no item 3.9, os candidatos que:

- a) escolheram a UNIFAL-MG como 1ª opção no Sisu, mas não foram selecionados na Chamada Regular Única, no dia 30/01/2017, no sítio: www.sisu.mec.gov.br;
- b) escolheram a UNIFAL-MG como 1ª opção no Sisu, mas foram selecionados apenas para a 2ª opção no Sisu (na UNIFAL-MG ou em qualquer outra instituição de ensino superior) na Chamada Regular do Sisu;
- c) escolheram a UNIFAL-MG como 1ª opção no Sisu, mas não foram selecionados na 1ª ou na 2ª Opção na Chamada Regular do Sisu.

3.9 Para participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG e fazer a Confirmação *Online* de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG, o candidato **DEVERÁ** realizar **DOIS** procedimentos:

- a) Manifestar interesse na Lista de Espera do Sisu no período de **30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017**, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>;
- b) Realizar a Confirmação *Online* de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG no sítio eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/listaespera> (somente para o curso correspondente à 1ª opção de vaga), no **período de 17 a 22 de fevereiro de 2017**.

3.9.1 O candidato que for selecionado dentro das vagas ou convocado como excedente deverá, obrigatoriamente, participar da Sessão Pública de Confirmação da Vaga, adentrando no local onde será realizada a Sessão Pública, com a antecedência mínima de 30 minutos antes do início da Sessão. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal à sessão pública implica o reposicionamento do candidato na última posição da Lista de Espera da UNIFAL-MG, observadas as notas e a modalidade de vaga em que concorre em relação a outros candidatos nessa mesma situação;



3.10 A manifestação de interesse na **Lista de Espera do Sisu**, a Confirmação *Online* de Interesse na **Lista de Espera da UNIFAL-MG** e a presença do candidato ou de seu representante legal na **Sessão Pública de Confirmação da Vaga** asseguram ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, estando a sua matrícula ou registro acadêmico condicionado à existência de vaga e à análise dos documentos apresentados no ato da matrícula ou registro acadêmico;

3.10.1 Além de efetuar os procedimentos constantes no item 3.9, para participar do **Primeiro e Segundo Ciclos de Ocupação de Vagas**, o candidato (convocado dentro das vagas ou convocado como excedente) ou o seu representante legal deverá participar, **obrigatoriamente**, da Sessão Pública de Confirmação de Vaga para a qual tiver sido convocado, consultando diariamente o sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>;

3.10.2 As Normas Complementares para a participação do candidato ou de seu representante legal na Sessão Pública de Confirmação de Vaga e realização de matrícula ou registro acadêmico, no caso de ter a vaga confirmada, estarão disponíveis no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> até o dia 30 de janeiro de 2017;

3.11 Diariamente, o candidato deverá verificar se foi convocado para a Sessão Pública de Confirmação da Vaga no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>;

3.12 Todo candidato convocado (dentro do número de vagas ou como excedente) deverá participar, presencialmente ou por meio de seu representante legal, da Sessão Pública de Confirmação da vaga para a qual foi convocado, no *Campus* onde o Curso para o qual se inscreveu, em local, data e horário a serem informados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>;

3.13 Tendo participado da Sessão Pública de Confirmação da Vaga e tendo sido confirmada a vaga, o candidato será encaminhado imediatamente ao Setor de Matrículas do DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico) para entrega da documentação necessária para a realização da matrícula ou registro acadêmico que deverá ser, impreterivelmente, na data, local e horário a serem publicados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

3.13.1 Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas também deverão, **no ato da matrícula** ou registro acadêmico e em local a ser definido, entregar a documentação constante no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

3.13.2 O candidato que estiver na Sessão Pública de Confirmação de Vagas e que tiver sua vaga confirmada, e que, por qualquer eventualidade, ainda que fortuita ou alheia à sua vontade, não realizar sua matrícula ou registro acadêmico no mesmo dia da Sessão Pública na qual teve a sua vaga confirmada será excluído do Processo Seletivo de que trata este Edital;

3.13.3 O candidato excluído conforme o item 3.9.1, somente poderá ser convocado novamente se for verificada a situação descrita na letra b do item 3.21.;

NO SEGUNDO CICLO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS - CHAMADAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG

3.14 A UNIFAL-MG fará, após a matrícula ou registro acadêmico dos candidatos selecionados no Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas, sucessivas Chamadas da Lista de Espera da UNIFAL-MG a partir do dia 07 de março de 2017;



3.15 Para participar do **Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas**, o candidato deverá ter realizado os procedimentos indicados no item 3.8.1, 3.8.2 e 3.9;

3.16 Os procedimentos, as datas e os horários para o preenchimento de vagas remanescentes serão informados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações;

3.17 A critério da Copeve/UNIFAL-MG, no **Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas**, em função do número de vagas a ser ocupado e do número de candidatos para vagas remanescentes, poderá ou não ocorrer Sessão Pública de Confirmação de Vaga;

3.17.1 Não sendo necessária a realização de Sessão Pública para Confirmação de Vaga em um ou mais cursos, no Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas, os candidatos serão convocados, por meio de Chamada para a Realização de Matrícula ou registro acadêmico, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> e, na data e no horário indicados, serão encaminhados pela Copeve ao Setor de Matrículas do DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico);

3.18 As convocações para participação no Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos previstos nos Calendários Acadêmicos dos *Campi* para o 1º semestre letivo de 2017 (<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario/>);

3.19 Caso as vagas informadas no ANEXO I, referentes a uma das modalidades das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012), não sejam preenchidas, essas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no Art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme descrição a seguir:

a) Caso as vagas reservadas para a Lista 1 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 2. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 6, Lista 5 e Lista A0, nesta ordem;

b) Caso as vagas reservadas para a Lista 2 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 1. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 6, Lista 5 e Lista A0, nesta ordem.

c) Caso as vagas reservadas para a Lista 6 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 2. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 1, Lista 6 e Lista A0, nesta ordem.

d) Caso as vagas reservadas para a Lista 5 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 2. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 1, Lista 6 e Lista A0, nesta ordem.

e) Caso as vagas reservadas para a Lista A0 não sejam preenchidas, estas serão transferidas e redistribuídas para as Listas de vagas reservadas (Listas 2, 1, 6 e 5, nesta ordem) desde que haja candidatos classificados nessas modalidades.



3.20 Se esgotada a lista de candidatos de vagas reservadas (Listas 1, 2, 5 e 6), estas voltarão para a Lista A0 (ampla concorrência).

3.21 Havendo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas com chamadas subsequentes, observando a seguinte ordem:

a) candidatos que se inscreveram na Lista de Espera da UNIFAL-MG;

b) após o término da Chamada da Lista de Espera da UNIFAL-MG, se ainda houver vaga, o candidato, excluído na forma dos itens 3.7.2. e 3.13.2 deste Edital, poderá ser convocado;

3.22 O candidato, no ato da matrícula ou registro acadêmico, receberá do DRCGA uma Notificação com orientações para confirmação de matrícula ou registro acadêmico. A não observância das orientações constantes nessa Notificação implicará a perda da vaga e a consequente convocação de outro candidato;

4 DA MATRÍCULA OU REGISTRO ACADÊMICO

4.1 As Sessões Públicas para Confirmação de Vagas e a realização de matrículas acontecerão em todos os *Campi*;

4.2 O candidato deverá se dirigir ao *Campus* que oferece o curso para o qual se inscreveu para participar das Sessões e para realizar a matrícula ou registro acadêmico, caso seja confirmada a vaga. Os endereços dos *Campi* estão disponíveis, na parte inferior do sítio da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br.

4.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da matrícula ou registro acadêmico, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no sítio www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu

4.4 O candidato que, no ato da matrícula ou registro acadêmico, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

4.5 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula ou registro acadêmico, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula ou registro acadêmico condicional.

4.6.1 No caso de candidato à vaga reservada, por se tratar de documentos exigidos para a matrícula ou registro acadêmico, ainda que por motivos fortuitos ou alheios à vontade do candidato, não será admitida, no período de interposição de recurso ou em data diversa da data indicada para a matrícula, a entrega de documentos que deveriam ser entregues no ato da matrícula para comprovação de renda bruta *per capita*.

4.7 No ato da matrícula ou registro acadêmico todos os candidatos que tiveram a confirmação de vaga na Sessão Pública para a qual foi convocado deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);

b) Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);

c) Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);



- d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, exceto para candidatos com idade superior a 46 anos (uma cópia);
- e) Certidão de quitação eleitoral disponível no *link* <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- f) Uma fotografia 3x4 recente;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no *link* <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- h) Carteira de Identidade (uma cópia);
- i) Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>;
- j) Declaração negativa de matrícula ou registro acadêmico simultâneo em dois ou mais cursos de graduação na Unifal-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (Declaração disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>)
- k) Procuração ou autorização: se a matrícula ou registro acadêmico for realizado por representante, este deverá apresentar documento que o autorize a participar da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e a praticar o ato de matrícula ou registro acadêmico.

Obs.: Não é necessária a autenticação de qualquer documento.

4.8 Os candidatos que concorreram a uma vaga reservada (Lei 12.711/2012) e que tiveram a confirmação de vaga no curso para o qual se inscreveram deverão consultar a documentação necessária, bem como as Normas para realização da matrícula ou registro acadêmico no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.9 Todas as Normas e Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de matrícula ou registro acadêmico a serem publicadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>), pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (<http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>) e pela Copeve (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>) integram este Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos sítios indicados neste item;

4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

4.11 A UNIFAL-MG divulgará em até cinco dias úteis após a realização da matrícula ou registro acadêmico, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula ou registro acadêmico em cada chamada, a relação das matrículas ou registros acadêmicos homologados dos candidatos selecionados nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.12 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas – L1 e L2, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de até dois dias úteis a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>



4.13 O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou por seu representante legal, por meio de requerimento próprio (Formulário XI) disponível no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/sites/default/files/renovacaomatriculasingraduacao/2017-1/FORMULARIOS.pdf> acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso. O recurso deverá ser entregue na Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em que o curso é oferecido:

- *Campus* Alfenas - Sede – Prédio D – Sala D 409, nos horários de 8h às 11h e de 13h30min às 16h30min;
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 110-B, nos horários de 8h às 11h e de 13h30min às 16h30min;
- *Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários de 8h às 11h e de 13h30min às 16h30min.

4.14 O resultado da interposição do recurso de que trata o item 4.12 se dará no prazo de até cinco dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.15 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 4.12, serão assegurados ao estudante o direito à manutenção da matrícula ou registro acadêmico, a frequência às aulas e a realização de avaliações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Edital, anexos, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da Copeve.

5.3 O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União.

5.4 Este edital, na íntegra, será publicado no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

Alfenas, 24 de janeiro de 2017.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor



ANEXO I – DOS CURSOS E DAS VAGAS

CAMPUS ALFENAS-MG

Ordem Numérica	Curso	Modalidade (Bacharelado ou Licenciatura)	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711)				Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
				L2	L1	L6	L5		
1	Biomedicina	B	Integral	6	4	6	4	20	40
2	Biotecnologia	B	Integral	6	4	6	4	20	40
3	Ciência da Computação	B	Integral	6	4	6	4	20	40
4	Ciências Biológicas	B	Integral	6	4	6	4	20	40
5	Ciências Sociais	B	Noturno	3	2	3	2	10	20
6	Ciências Sociais	L	Noturno	3	2	3	2	10	20
7	Enfermagem	B	Integral	6	4	6	4	20	40
8	Farmácia	B	Integral	7	6	7	5	25	50
9	Fisioterapia	B	Integral	7	6	7	5	25	50
10	Física	L	Noturno	6	4	6	4	20	40
11	Geografia	B	Integral	6	4	6	4	20	40
12	Geografia	L	Noturno	6	4	6	4	20	40
13	História	L	Noturno	6	4	6	4	20	40
14	Letras	L	Noturno	6	4	6	4	20	40
	Obs.: É facultado ao candidato cursar a dupla habilitação (português e espanhol) em até 8 anos ou apenas uma habilitação (português ou espanhol) em até 4,5 anos.								
15	Matemática	L	Noturno	6	4	6	4	20	40
16	Medicina	B	Integral	9	6	9	6	30	60
17	Nutrição	B	Integral	7	5	6	5	22	45
18	Odontologia	B	Integral	7	6	7	5	25	50
19	Pedagogia	L	Noturno	6	4	6	4	20	40
22	Química	L	Noturno	6	4	6	4	20	40



CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Ordem Numérica	Curso	Modalidade (Bacharelado)	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711)				Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
				L2	L1	L6	L5		
1	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	B	Integral	10	7	9	7	33	66
	Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, por meio de edital específico, a continuidade da formação com o tempo mínimo adicional e 2 anos nos seguintes cursos: Engenharia de Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.								
2	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	B	Noturno	10	7	9	7	33	66
	Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, por meio de edital específico, a continuidade da formação com o tempo mínimo adicional e 2 anos nos seguintes cursos: Engenharia de Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.								

CAMPUS VARGINHA-MG

Ordem Numérica	Curso	Modalidade (Bacharelado)	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711)				Vagas Ampla Concorrência A0	Total De Vagas
				L2	L1	L6	L5		
1	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BCE)	B	Integral	21	17	20	17	75	150
	Com o tempo de mínimo de integralização de 3 anos, o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia permitirá, por meio de edital específico, a continuidade de formação com tempo mínimo adicional de 1,5 ano nos seguintes cursos: Administração Pública; Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria; Ciências Atuariais.								



ANEXO II

CRONOGRAMA - SISU

INSCRIÇÕES				
Inscrições - Etapa Única	Início	Fim	Dias corridos	Dias úteis
	24/01	27/01	4	4
RESULTADO - Chamada Regular Única				
Resultado da Chamada Regular Única do Sisu	30/01			
MATRÍCULA/REGISTRO ACADÊMICO - Chamada Regular Única				
Matrícula ou registro acadêmico dos candidatos selecionados	Dias	Dias corridos	Dias úteis	
	03/02, 06/02 e 07/02	6	3	
LISTA DE ESPERA DO SISU				
Manifestação de interesse em participar da lista de espera do Sisu	Dias	Dias corridos	Dias úteis	
	30/01 a 10/02	12	10	

Fonte: Sisu/MEC, 2017. (<http://sisu.mec.gov.br/cronograma>)



ANEXO III

CRONOGRAMA – UNIFAL-MG

1º e 2º CICLOS DE OCUPAÇÃO DE VAGAS		
Para participar do 1º Ciclo ou do 2º Ciclo de Ocupação de Vagas, o candidato deverá realizar os dois procedimentos:		
1º procedimento: Manifestar interesse em participar da Lista de espera do Sisu, indicando a UNIFAL-MG como 1ª opção	de 30/01 (segunda-feira) a 10/02 (sexta-feira)	Acessar http://sisualuno.mec.gov.br/ com o número de inscrição e CONFIRMAR que pretende permanecer na Lista de Espera o Sisu
2º procedimento: Realizar a Confirmação <i>Online</i> de que pretende permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG	de 17/02 (sex) a 22/02 (qua)	Acessar http://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/listaespera , informar nº de inscrição e CPF e CONFIRMAR que pretende permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação da Classificação Geral do Candidato na Lista de Espera da UNIFAL-MG	23/02 (qui)	Acessar http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/ para verificar em qual posição está na Classificação Geral

ANEXO IV

DATAS PROVÁVEIS DAS CHAMADAS, DAS SESSÕES PÚBLICAS DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS		
Campus	Chamadas	Sessões públicas e matrícula
Alfenas	1ª - 23/02	02/03 e 03/03
Poços de Caldas	1ª - 23/02	06/03
Varginha	1ª - 23/02	06/03
Alfenas	2ª – 07/03	10/03
Poços de Caldas	2ª – 08/03	13/03
Varginha	2ª – 08/03	13/03
Alfenas	3ª – 14/03	17/03
Poços de Caldas	3ª – 15/03	20/03
Varginha	3ª – 15/03	20/03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Comissão Permanente de Vestibular
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3701-9290/9291



Alfenas	4ª – 21/03	24/03
Poços de Caldas	4ª – 22/03	27/03
Varginha	4ª – 22/03	27/03
Alfenas	5ª – 28/03	31/03
Poços de Caldas	5ª – 29/03	03/04
Varginha	5ª – 29/03	03/04